



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### **Ponto de situação da exploração da actividade *offshore* e do reemprego dos respectivos trabalhadores**

Em cumprimento dos deveres relativos aos critérios do Quadro Inclusivo da Base Tributária e a Transferência de Lucros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), Macau aprovou, há mais de um ano, a Lei sobre a “Revogação do regime jurídico do exercício da actividade *offshore*”, e a partir daí, o Governo parou com a emissão de autorizações para o exercício da actividade *offshore*, e quanto às autorizações existentes, caducam no fim deste ano. Assim, durante o período legislativo e após a entrada em vigor da lei, houve empresas *offshore* que, sucessivamente, optaram por encerrar ou retirar-se de Macau, e os seus trabalhadores tiveram de procurar outro emprego, mas durante este período especial de epidemia, o ambiente de emprego não é o ideal, portanto, o Governo deve prestar apoio e assistência a esses trabalhadores.

Em resposta a uma interpelação, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) afirma que, até ao 1.º trimestre do corrente ano, 847 trabalhadores locais de 193 instituições *offshore* ainda estão a trabalhar e que, até 23 de Abril do corrente ano, 23 empresas *offshore* já se tinham transformado em empresas normais, e 74 empresas *offshore* terminaram os seus negócios em Macau (15 delas encerraram os seus negócios no corrente ano). Entre as restantes 258 instituições *offshore*, 20 manifestaram interesse em continuar, isto é, a permanecer e a desenvolver a sua actividade em Macau. O Governo afirmou que ia definir medidas de contingência para os trabalhadores afectados, nomeadamente, tomar a iniciativa de intervir, no sentido de prestar apoio *one-stop* na procura de emprego e na formação dos referidos trabalhadores, e ainda, coordenar e resolver os conflitos laborais. Tendo em conta que o prazo de caducidade da autorização previsto na lei está a aproximar-se do fim, a situação de emprego dos trabalhadores em causa merece a nossa atenção.

Assim, interpelo sobre o seguinte:



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

1. A Lei sobre a “Revogação do regime jurídico do exercício da actividade *offshore*” determina que os serviços *offshore* só podem continuar a funcionar até ao final deste ano, acreditando-se que as respectivas empresas já tenham, basicamente, tomado as suas opções e definido os seus planos. O Governo está a par da situação de exploração e encerramento das empresas *offshore*, bem como da situação dos trabalhadores afectados, desde Abril até à presente data?

2. A DSAL referiu que ia definir medidas de contingência para os trabalhadores afectados, devido à implementação da Lei sobre a “Revogação do regime jurídico do exercício da actividade *offshore*”. Quais foram as principais medidas de apoio ao emprego, adoptadas desde o 1.º trimestre até à presente data? Perante o impacto da epidemia, os trabalhadores deparam-se com dificuldades em encontrar emprego, qual é então o ponto de situação do reemprego dos trabalhadores das empresas *offshore* que encerraram? O Governo já procedeu ao acompanhamento da situação e prestou algum apoio?

3. Desde Abril até à presente data, chegou a registar-se alguma queixa sobre conflitos laborais, devido ao encerramento das instituições *offshore* ou à sua transformação em empresas normais? Qual é o ponto de situação dos trabalhos de acompanhamento?

4 de Dezembro de 2020

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lei Cheng I**